



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS - GABINETE DA DIREÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* RONDONÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 259/2017, em observância ao artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988, aos termos da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº. 11.091/05, do Decreto nº 5.825/06, e da Lei nº. 11.892/08 e ainda, considerando:

Que o objeto do IFMT é a oferta de serviços educacionais, de caráter público, e tem como primazia a qualidade em sua prestação;

Que os prestadores dos serviços educacionais são agentes públicos e, portanto, estão vinculados às leis e normativas que tratam da relação jurídica em questão;

Que cabe ao administrador público promover meios de implementar a melhoria dos serviços públicos, almejando sempre que estes sejam executados com vistas à eficiência administrativa;

Que as ações institucionais devem ser balizadas pela esmerada execução da lei e em observância à impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade;

Que para o alcance dos propósitos institucionais, se faz necessária constante reorganização da estrutura logística-funcional do IFMT *Campus* Rondonópolis, de modo a implementar uma melhor adequação na lotação de servidores, em seu âmbito, em consonância com a real necessidade dos diversos setores que compõe a estrutura organizacional deste *Campus*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS - GABINETE DA DIREÇÃO

Resolve:

I – Estabelecer que as lotações de servidores Técnicos Administrativos em Educação nos setores do IFMT *Campus* Rondonópolis, vinculam-se aos termos da presente portaria.

II – Entende-se por setor, a unidade organizacional, decorrente de uma divisão interna, que corresponde à prestação de atividades específicas e preordenadas, composto por um ou mais servidores, sob a responsabilidade de um servidor efetivo que nele esteja lotado.

III – As lotações nos setores do *Campus* Rondonópolis, se darão em virtude de:

1) de ofício e 2) mediante manifesto interesse por parte do servidor.

1) Entende-se como lotação de ofício, a lotação do servidor, feita mediante ordem administrativa emanada da Direção Geral do IFMT *Campus* Rondonópolis, na pessoa do Diretor Geral ou seu respectivo substituto legal, e se dará nas seguintes hipóteses:

a) em caráter definitivo ou provisório, para atender demanda imediata de quaisquer dos setores do *Campus* Rondonópolis, visando preservar a continuidade das atividades prestadas, e ocorrerá em casos de provimento de cargo público, e de lotação decorrente de remoções e redistribuições;

b) em caráter definitivo ou provisório, para atender demanda imediata de quaisquer dos setores do *Campus* Rondonópolis, visando preservar a continuidade das atividades prestadas, e ocorrerá tanto em casos previstos na alínea “a” deste item II, como também, troca de lotação setorial, entre os servidores que já estejam em atividade no *Campus* Rondonópolis.

2) visando atender as necessidades pontuais de algum dos setores do IFMT *Campus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS - GABINETE DA DIREÇÃO

Rondonópolis, e havendo demanda que justifique a lotação de novo servidor, nasce a possibilidade de movimentação interna, com o intuito de preservar a continuidade das atividades prestadas, ocasião em que tal vaga poderá ser ocupada, observando-se o seguinte:

a) se a demanda setorial referir-se a atribuições de cargos específicos, os servidores que detiverem tais cargos, terão preferência à ocupação da vaga;

b) caso a vaga da demandada não exija que o servidor tenha sido provido em cargo específico, esta poderá ser ocupada por outro servidor, observando-se o seguinte:

b.1) a vaga deverá ser publicitada em âmbito do *Campus* Rondonópolis, de modo a dar conhecimento a todos os servidores, quanto a sua existência e quem poderá concorrer à sua ocupação, por meio de formulário, que será disponibilizado por período não superior a cinco dias corridos;

b.2) havendo candidato à respectiva vaga, será aberto um processo seletivo interno, regido por edital específico, e segundo a necessidade apresentada pelo setor demandante;

b.3) a Direção Geral do IFMT *Campus* Rondonópolis, nomeará uma comissão permanente para promover a realização dos processos seletivos internos de lotação, e deverá ser composta por, no mínimo, três servidores efetivos, devendo, necessariamente, contar com a participação de um representante da CGGP, de um representante da CIS e de um representante do Gabinete da Direção;

b.3.1) fica vedada a concorrência para participação no processo seletivo, do membro que fizer parte da comissão para o respectivo processo;

b.4) em caso de aprovação, o servidor que obtiver a maior pontuação, terá direito à lotação junto ao setor demandante, ficando condicionada à apresentação de nada consta emitida

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS - GABINETE DA DIREÇÃO

pelo setor de origem, e sua permanência neste setor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o resultado final, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

c) não havendo candidatos à ocupação de eventuais vagas abertas para fins de lotação em setores que apresentarem demanda por servidores, com o intuito de preservar a continuidade das atividades prestadas, a Direção Geral poderá promover seu preenchimento, de ofício, a título provisório ou permanente;

IV – Os prazos, os documentos e as demais condições para a participação no processo seletivo de lotação interna, serão objeto de edital próprio.

V - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Lotação Interna em âmbito do IFMT *Campus* Rondonópolis serão disponibilizadas no sítio eletrônico deste *Campus* ou na sua impossibilidade, será dada a devida publicidade mediante afixação do edital, anexos, e documentos relacionados, nos quadro de avisos existentes no corredor nas imediações da CGGP, bem como, estará disponível para consulta, na própria Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IFMT *Campus* Rondonópolis.

VI - Os editais referentes ao Processo Seletivo de Lotação Interna em âmbito do IFMT *Campus* Rondonópolis, terão validade de um ano, a contar da data de sua homologação.

VII – Uma vez inscrito no Processo Seletivo, o servidor não poderá desistir, exceto quando presente o interesse devidamente justificado e concordância da Administração.

VIII – O servidor aprovado em edital de lotação interna não poderá participar de novo certame, com a mesma finalidade, no período de 24 meses a contar da data em que for lotado no setor para qual concorreu, prazo este que poderá ser excepcionalmente reduzido por interesse da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS - GABINETE DA DIREÇÃO

IX - Os casos omissos ou situações não previstas nos editais do Processo Seletivo de Lotação Interna em âmbito do IFMT *Campus* Rondonópolis serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral, pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e pela CIS, todos do IFMT *Campus* Rondonópolis.

X – Os termos da presente portaria passam valer a partir de sua expedição.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Laura Caroline A. Barbosa
LAURA CAROLINE AOYAMA BARBOSA

Diretora Geral Substituta do IFMT *Campus* Rondonópolis
Portaria/IFMT nº 259, de 06 de fevereiro de 2017